



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXIII

### SUMÁRIO

<b>Atos do Poder Executivo .....</b>	<b>2</b>
Decretos .....	2
Portarias .....	3
Leis Municipais .....	6
Licitações .....	7
Chamamentos Públicos .....	11
Outros documentos .....	12

Prefeitura Municipal de União da Vitória  
CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205 3º e 4º Pavimentos – Centro União da Vitória – PR – CEP 84 600-392  
Site: [uniaodavitoria.pr.gov.br](http://uniaodavitoria.pr.gov.br) Diário Oficial: [uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial](http://uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXIII

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXIII

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 884/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 14/2025.
<b>TERMO DE CONTRATO Nº. 13/2025 (879)</b>
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.: <b>OIKOS PSICOLOGIA LTDA</b> , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.554.378/0001-69-47, sediado(a) na Rua Santos Dumont, 468, Porto União -SC.
Valor Global...: <b>R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)</b> .
Objeto.: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de PSICOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 08/07/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 08/07/2025 - Término: 08/07/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibibilidade de Licitação 12/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17, Descrição da Despesa – Pessoa Jurídica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 69
Despesa orçamentaria 17, Descrição da Despesa – Pessoa Jurídica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 76
Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidente do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajés Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de julho de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXIII

### PORTARIA Nº 885/2025

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 15/2025.

#### **TERMO DE CONTRATO Nº. 14/2025 (880)**

Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.

Contratada.: **CUBILLA ASSISTENCIA MEDICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.941.197/0001-02, sediado(a) na Rua Benjamin Constant, 580, Centro, União da Vitória - PR

Valor Global...: **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**.

Objeto.: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de Ortopedia e Ginecologia a todos os segurados do IMAS.

Data de Assinatura.....: 08/07/2025

Prazo de Vigência.....: Início: 08/07/2025 - Término: 08/07/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 13/2025.

Recursos Orçamentários:

Despesa orçamentaria 17, Descrição da Despesa – Pessoa Jurídica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 69

Despesa orçamentaria 17, Descrição da Despesa – Pessoa Jurídica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidente do Imas

Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde

Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajés Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de julho de 2025.

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXIII

### PORTARIA Nº 887/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **ALINE MARIA BONETE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, CPF nº 060.017.039-06 e RG nº 96606982, para responder sem ônus, pela DIRETORIA GERAL, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 01 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de julho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXIII

### LEIS MUNICIPAIS

**Não houve movimentação na data de hoje.**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXIII

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

**CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900**

**União da Vitória - Paraná**

**AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a venda, mediante Leilão Público Virtual (on-line), de bens pertencentes à Administração do Município de União da Vitória/PR, conforme relação constante no Anexo I deste Edital. Trata-se da alienação de bens inservíveis, ociosos, recuperáveis antieconômicos, irrecuperáveis e sucatas em geral.

**DATA DO LEILÃO:** 07 de agosto de 2025, às 09h00min.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h00min do dia 14/07/2025 até às 09h00min do dia 07/08/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir das 09h00min do dia 07/08/2025.

**TEMPO DE DISPUTA:** 03 (três) horas.

**LOCAL:** Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - Acesso identificado.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior oferta por lote.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**VALOR TOTAL INICIAL DOS BENS:** R\$ 206.500,00 (Duzentos e seis mil e quinhentos reais).

**DA VISITAÇÃO:**

Os interessados que desejarem vistoriar os itens DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE AGENDAR visita junto ao Setor de Patrimônio desta Prefeitura, com os servidores Guilherme Pressendo Slewinski e Jorge Leandro Szymkowiak, pelo telefone (42) 3521-1251, ou email: [patrimonio@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:patrimonio@uniaodavitoria.pr.gov.br).

**A relação completa dos bens e demais informações constam no Edital, disponível em:**

**<https://www.bllcompras.com>**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXIII

<https://www.uniaodavitoria.pr.gov.br>

**ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e Anexos I, II, III.**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Departamento de Licitações

Telefone: (42) 3521-1228 (de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min)

E-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)

Site: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br) - Link: Portal da Transparência

União da Vitória/PR, 10 de Julho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXIII

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

#### 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 126/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 – PROCESSO Nº 103/2023

**OBJETO DO ADITIVO:** Da Repactuação.

**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória - PR

**CONTRATADO:** PAZ COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ nº 20.509.544/0001-90.

**OBJETO DO CONTRATO:** *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação, com o emprego de mão-de-obra, materiais, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

**DA REPACTUAÇÃO:** Em decorrência da variação dos componentes dos custos advinda da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2025 (PR000074/2025), o valor mensal da prestação de serviços passa a ser de R\$ 201.629,60 (Duzentos e um mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), a partir de 01/02/2025 (data-base da categoria), para o total de 52 (cinquenta e dois) funcionários e 01 (um) encarregado.

**DOS VALORES RETROATIVOS:** A Contratada terá o direito a receber o valor de R\$ 61.977,70 (Sessenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos), referente aos valores retroativos à data-base da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2025 (PR000074/2025), período de 01/02/2025 a 02/07/2025.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 56º da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 09 de julho de 2025.**

Ary Carneiro Junior  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXIII

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

#### AVISO DE CANCELAMENTO

TERMO ADITIVO Nº 3/2025 DO CONTRATO N.º 63/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022 – PROCESSO Nº 88/2022

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público o **CANCELAMENTO** do 3º Termo Aditivo de 2025, do Termo de Contrato nº 63/2022, a partir do dia 28/04/2025. Contratado: VICENTE KOCHAN, CPF nº 014.881.809-97. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 804, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social". Aditivo anulado.

União da Vitória, 28 de abril de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXIII

### CHAMAMENTOS PÚBLICOS



#### INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR IMAS

Rua Professora Amazília, 613 Fone: (042) 3522 – 1045 / 5767

CNPJ: 81.650.525/0001-74 e-mail: [imassegurados@gmail.com](mailto:imassegurados@gmail.com)

União da Vitória - PR

#### TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 16/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **MALLON SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ nº 60.746.547/0001-00-Endereço: R SANTOS DUMONT, 612, Sala Clínica 642 Centro -União da Vitória - PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 10 de julho de 2025.

**Comissão Especial de Credenciamento do IMAS**  
**Portaria nº 781/2025**

Adriana Aparecida Tajés Pigatto

\_\_\_\_\_  
Presidente

Maristela Baiak

\_\_\_\_\_  
Membro

Tatiane de Fátima Stacechen

\_\_\_\_\_  
Membro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXIII

### OUTROS DOCUMENTOS

#### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2025

#### TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E O INSTITUTO SIM

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e o **INSTITUTO SIM**, inscrito no CNPJ nº **00.762.927/0001-69**, com sede na Estação Férrea, 89.400-000, Porto União SC, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **FERNANDO LUIZ WILLE**, portador da carteira de identidade sob nº **7.810.558-5 PR**, e inscrito no CPF/MF sob nº **030.308.969-51**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e INSTITUTO SIM para executar um programa de formação musical para crianças e jovens do município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) distribuídos conforme abaixo:

- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONCEDENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **LIAMAR APARECIDA DA SILVA**, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

**Sexta-feira, 11 de julho de 2025**

**Ano III | Edição CDXXIII**

ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

- 1- Cópia do CNPJ da Entidade;
- 2- Cópia do RG do representante da Entidade;
- 3- Cópia do CPF do representante da Entidade;
- 4- Cópia da Lei de Utilidade Pública;
- 5- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná ([www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br));
- 6- Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
- 7- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 8- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9- Plano de trabalho deve conter no mínimo:
  - a) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
  - b) Descrição completa do objeto a ser executado;
  - c) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
  - d) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
  - e) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
  - f) Cronograma de desembolso;
  - g) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXIII

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 14.133 no seu artigo 184.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 17/2025 publicada no dia 18 de junho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3300, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 01 de julho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito de União da Vitória

**FERNANDO LUIZ WILLE**  
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXIII

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2025

#### TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA**, inscrita no CNPJ nº **83.747.477/0001-62**, com sede na Av. General Bormann, 532, Porto União - SC, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **EUFRAZIO XAVIER DE BARROS**, portador da carteira de identidade sob nº 3.991.167, e inscrito no CPF/MF sob nº 253.465.639-20, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA –APADAF visando ofertar atendimentos especializados, direcionados à usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo a melhoria da qualidade de vida e buscando assegurar o pleno exercício da cidadania dos usuários, contribuindo para sua independência e autonomia nas atividades da vida diária.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.2 Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 1.506.720,00 (hum milhão, quinhentos e seis mil, setecentos e vinte reais), conforme atendimentos executados, distribuídos conforme abaixo:

Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 245.280,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o período de junho a dezembro de 2025.

Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 420.480,00 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 420.480,00 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 420.480,00 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 – Secretária Municipal de Saúde 01 – Secretária Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

**Sexta-feira, 11 de julho de 2025**

**Ano III | Edição CDXXIII**

II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora ANGELA TAVARES MARTINS PONZKO, portadora do CPF de nº 088.084.029-32, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

10- Cópia do CNPJ da Entidade;

11- Cópia do RG do representante da Entidade;

12- Cópia do CPF do representante da Entidade;

13- Cópia da Lei de Utilidade Pública;

14- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná ([www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br));

15- Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

16- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

17- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18- Plano de trabalho deve conter no mínimo:

h) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;

i) Descrição completa do objeto a ser executado;

j) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;



Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXIII

- k) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
- l) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
- m) Cronograma de desembolso;
- n) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 14.133 no seu artigo 184.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 18/2025 publicada no dia 01 de julho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3309, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 09 de julho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito de União da Vitória

**EUFRAZIO XAVIER DE BARROS**  
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

ASS: \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXIII

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2025

#### TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - APAEUV

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2444, Bairro São Bernardo, Registro na CNSS 51574/2017, inscrita no **CNPJ/MF 73.793.812/0001/05** e CMAS nº 003, cadSUAS – MDS, neste ato representada por sua Presidente **OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA**, brasileiro, portador do **RG nº 8.066.330 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 338.371.129-34**, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa, nº 2951, Centro, Porto União – SC, , celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA para promover e articular ações de defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, por meio de atendimentos especializados em saúde, com foco na prevenção, reabilitação e inclusão social, além de oferecer orientação e apoio às famílias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 736.375,00 (setecentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais) distribuídos conforme abaixo:

Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 119.875,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o período de junho a dezembro de 2025.

Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil, e quinhentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil, e quinhentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil, e quinhentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 – Secretária Municipal de Saúde 01 – Secretária Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

**Sexta-feira, 11 de julho de 2025**

**Ano III | Edição CDXXIII**

quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora ANGELA TAVARES MARTINS PONZKO, portadora do CPF de nº 088.084.029-32, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

19- Cópia do CNPJ da Entidade;

20- Cópia do RG do representante da Entidade;

21- Cópia do CPF do representante da Entidade;

22- Cópia da Lei de Utilidade Pública;

23- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná ([www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br));

24- Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

25- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

26- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

27- Plano de trabalho deve conter no mínimo:

- o) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- p) Descrição completa do objeto a ser executado;
- q) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- r) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXIII

- s) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
- t) Cronograma de desembolso;
- u) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 14.133 no seu artigo 184.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº19/2025 publicada no dia 01 de julho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3309, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 09 de julho de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito de União da Vitória

**OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA**  
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Sexta-feira, 11 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXIII

ASSINA DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

**ARY CARNEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal